



INFORMAÇÃO

N.º
100/15/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Cancelado.
À Consideração Superior
23/02/15
N.V.

Adjudicação-se, no termo
de informação.

23.02.15 f.

ASSUNTO: **Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de licenciamento da plataforma eletrónica de compras, pelo período de três anos" - AD-CCP-ABS n.º 37/2015**

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 21/01/2015, na sequência do parecer prévio emitido por deliberação camarária de 20/01/2015, para a prestação de serviços de licenciamento da plataforma eletrónica de compras, pelo período de três anos, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Construlink - Tecnologias de Informação, S. A.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da **Construlink - Tecnologias de Informação, S. A.**



Assim, constata-se que a proposta da empresa **Construlink - Tecnologias de Informação, S. A.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para a prestação de serviços constante do convite.

Importa salientar que a prestação de serviços a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Convite à Apresentação de Propostas e no Caderno de Encargos.

Os serviços constantes do presente procedimento, terão a duração de **36 (trinta e seis) meses** com início a **01 de abril de 2015** e terminus a **31 de março de 2018**.

A proposta apresentada, evidencia um total de **15.600,00 € + IVA a 23%**, com o valor anual de **5.200,00 € + IVA**.

No entanto, e atendendo à necessidade de comprovar o requisito relativo à eventual aplicação da redução remuneratória, expresso no parecer favorável à contratação da presente prestação de serviços, emitido pela Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de janeiro de 2015, e, dado que no ano de 2014 o Município de Cantanhede tinha vigente um contrato, com idêntico objeto e com a mesma entidade que apresentou proposta ao presente procedimento, constata-se a necessidade de se aplicar a referida redução expressa nos termos do número 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015, que prevê a aplicação dos termos do número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Face ao exposto a referida redução, que no presente procedimento se cifraria numa % de 10%, sofrerá uma reversão de 20%, e a mesma será então refletida no valor anual proposto sendo que, para efeitos de adjudicação, se considera o valor anual de **4.784,00 € + IVA**.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços de licenciamento da plataforma eletrónica de compras, pelo período de três anos, seja então efetuada à empresa **Construlink - Tecnologias de Informação, S. A.**, pelo valor global de **14.352,00 €** (catorze mil trezentos e cinquenta e dois euros) **+ IVA a 23% = 17.652,96 €** (dezassete mil seiscientos e cinquenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), considerando o valor anual supramencionado, para os 3 anos a concurso, face à aplicação da redução remuneratória devida no presente procedimento.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava desde logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos

Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

A faturação será emitida nos seguintes moldes:

- **1.ª Fatura** - 15 dias após a assinatura do contrato;
- **2.ª Fatura** - no primeiro aniversário anual do contrato;
- **3.ª Fatura** - no segundo aniversário anual do contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 02020802** - "Locação de outros bens - para utilização diversa", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra cabimentado sob o número **RI Concurso 176/2015, de 13/01/15**, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016 e 2017, a parte do valor considerado para os mesmos.

Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, o referido valor encontra-se dividido pelos anos de 2015, 2016 e 2017, sendo que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá ao competente compromisso do mesmo de acordo com o que se resume:

- ➔ **Ano 2015: 4.784,00 € + IVA a 23% = 5.884,32 €;**
- ➔ **Ano 2016: 4.784,00 € + IVA a 23% = 5.884,32 €;**
- ➔ **Ano 2017: 4.784,00 € + IVA a 23% = 5.884,32 €.**

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.



A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 23 de fevereiro de 2015

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DPCP	Elaborado
	<i>Sérgio</i>